SESSÃO do dia 01 de 11 de 2022
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

☒ UNANIMIDADE
☐ VOTOS A FAVOR
☐ VOTOS CONTRA

Ordem do dia 01 de 11 de 2022
Presidente
Secretario

CÂMARA 01 FOLHAS

Expediente do dia 17 de 10 de 2022
Presidente
Secretário

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2022 – Executivo

Suprimi o artigo 3° do Projeto de Lei nº 104/2022, de origem do Executivo, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 4272, de 04 de junho de 2021, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Tupanciretã e dá outras providências.

Suprimi o artigo 3° do Projeto de Lei nº 104/2022, de origem do Poder Executivo, que tinha a seguinte redação:

Art. 3° São objetivos do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial buscar formas de efetivar ações afirmativas, visando a valorização e o reconhecimento da participação histórica de todas as etnias existentes no Município, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento e riqueza cultural, estimulando a preservação de suas tradições e suas manifestações como forma de eliminar a discriminação e o racismo.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o artigo 3° da Lei Complementar n° 4.272, de 04 de junho de 2021 tinha uma maior abrangência de raças e etnias, destacando principalmente a população afrodescendente, entende-se necessária a supressão do artigo 3° do Projeto em tela, de forma a ser mantido o texto original do artigo 3º da Lei 4.272, visando minimizar as formas genéricas de expressões e ressaltar a importância das minorias étnicas existentes no Município, notadamente a afrodescendente. Por isso a necessidade de emenda ao Projeto, no sentido de suprimir a redação do referido artigo, permanecendo, portanto, a redação que consta na Lei Municipal n° 4.272, de 04 de junho de 2021.

Tupanciretã, em 13 de outubro de 2022.

JOCELENE SILVEIRA AQUINO
Vereadora - PT

RECEBIDO EM 14/10/22
HORÁRIO 10:55 h